



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 501/97

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1.998.

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 19 - Orçamento Geral do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 1.998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos dessa lei.

Art. 20 - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 02 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	1.627.220,00
Receita Tributária	40.000,00
Receita de Contribuição	1.400,00
Receita Patrimonial	16.660,00
Receita Agropecuária	3.500,00
Receita Industrial	1.960,00
Receitas de Serviços	157.000,00
Transferências Correntes	1.375.900,00
Outras Receitas Correntes	30.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	572.780,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	42.780,00
Transferências de Capital	260.000,00
Outras Receitas de Capital	70.000,00
TOTAL	2.200.000,00

Art. 30 - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte descrição por "Funções do Governo", por "Unidades Orçamentárias e Departamentos".

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	69.560,00
02 - Judiciário	7.800,00
03 - Administração e Planejamento	246.180,00
04 - Agricultura	62.740,00
05 - Comunicações	32.320,00
06 - Def.Nac. e Segurança Públ.	25.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - Desenvolvimento Regional	7.000,00
08 - Educação e Cultura	785.330,00
10 - Habitação e Urbanismo	153.620,00
11 - Indústria, Comerc. e Serviço	31.400,00
13 - Saúde e Saneamento	219.260,00
15 - Assistência e Previdência	133.290,00
16 - Transporte	239.400,00
99 - Reserva de Contingencia	187.000,00
Total	2.200.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01 - Câmara Municipal	69.560,00
01.10 - Corpo Legislativo	50.000,00
01.20 - Secretaria	19.560,00
02.- Prefeitura Municipal	2.130.440,00
02.10 - Depart. de Administração	269.420,00
02.20 - Departamento de Fazenda	83.400,00
02.30 - Depart. de Ed. e Cultura	610.830,00
02.31 - Fundo Municipal Educação	187.500,00
02.40 - Dep. de Patr. e Urbanismo	236.540,00
02.50 - Dep. Municipal de Saúde	164.080,00
02.51 - Serv. Munic. Assist. Social	181.470,00
02.60 - Dep. de Transp. e Viação	397.200,00
Total	2.200.000,00

Art. 42 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 12% (Doze por Cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;

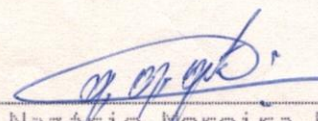
b) Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43 parágrafo 1º da lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou total dotação do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

d) Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingencia, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.998.

Doresópolis, 02 de dezembro 1.997.



Nazário Moreira Neto
-Prefeito Municipal-